

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 206 de 19 de janeiro de 2021

Institui Equipe Técnica de monitoramento contínuo das metas, estratégias e avaliação do Plano Estadual de Educação-PEE/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando a Lei nº 3.565/2015 alterada pela Lei nº 3.602 de 12.08.15 que aprova o Plano Estadual de Educação-PEE/RO e o Decreto nº 20.867 de 12.05.2016,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Equipe Técnica de monitoramento contínuo e avaliação do Plano Estadual de Educação-PEE/RO, conforme relação de nomes em anexo.

§ 1º A Equipe Técnica será composta por servidores efetivos da Secretaria Estadual de Educação-Seduc, designados pelo setor responsável, conforme distribuição das metas descritas nesta Portaria.

§ 2º Os servidores designados para a Equipe Técnica serão notificados por meio de documento interno.

Art. 2º O monitoramento e avaliação do PEE/RO, de acordo com as metas estabelecidas, serão de responsabilidade dos setores da Seduc, conforme a seguinte distribuição:

SETORES	METAS
Subgerência de Ensino Fundamental - Gerência de Educação Básica	META 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.
	META 2 - Universalizar o ensino fundamental de

Subgerência de Ensino Fundamental - Gerência de Educação Básica	nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PEE.																
Subgerência de Ensino Médio - Gerência de Educação Básica	META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.																
Gerência de Educação Básica	META 4-Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.																
Gerência de Educação Básica	META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.																
Gerência de Educação Básica	META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.																
Gerência de Educação Básica	Meta: 07- Garantir em 100% das Escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas transversais (Direitos Socioeducacionais).																
Gerência de Controle e Avaliação	META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia. <table><tr><td>IDEB</td><td>2017</td><td>2019</td><td>2021</td></tr><tr><td>Anos Iniciais EF</td><td>5,2</td><td>5,5</td><td>5,8</td></tr><tr><td>Anos Finais EF</td><td>4,7</td><td>4,9</td><td>5,2</td></tr><tr><td>Ensino Médio</td><td>4,3</td><td>4,5</td><td>4,8</td></tr></table>	IDEB	2017	2019	2021	Anos Iniciais EF	5,2	5,5	5,8	Anos Finais EF	4,7	4,9	5,2	Ensino Médio	4,3	4,5	4,8
IDEB	2017	2019	2021														
Anos Iniciais EF	5,2	5,5	5,8														
Anos Finais EF	4,7	4,9	5,2														
Ensino Médio	4,3	4,5	4,8														
Gerência de Educação Básica	META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade																

	média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.
Gerência de Educação Básica	META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.
Gerência de Educação Básica	META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.
Gerência de Educação Básica	META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
Instituto de Desenvolvimento Profissional da Educação de Rondônia - IDEP/RO	META 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.
Gerência de Controle e Avaliação	Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para 40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos.
Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	META 16 - Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao <i>Strictu Sensu</i> e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Gerência de Folha de pagamento	META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
	META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos

Gerência de Folha de pagamento	os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Gerência de Gestão Escolar	META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.
Gerência administrativa e Financeira	META 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I - Do monitoramento do PEE/RO

1. estudar especificamente cada meta, relacionando-as com seus indicadores e planos orçamentários;
2. atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações de cada meta;
3. Analisar os processos administrativos, referente à (às) meta (as) sob sua responsabilidade e, referenciar as respectivas estratégias que atendem;
4. participar das formações sobre monitoramento e avaliação do PEE/RO;
5. basear-se na metodologia proposta pelo Ministério da Educação- MEC para o monitoramento e avaliação do Plano de Educação;
6. produzir Notas Técnicas quando encontradas inconsistências nos indicadores das metas e/ou estratégias do PEE/RO;
7. manter diálogo com outras instituições e/ou órgãos, conforme a necessidade, para a realização do monitoramento das metas do PEE/RO;
8. debater as metas em reunião com setores da Seduc, apontando o avanço ou não das metas do PEE/RO;
9. produzir, anualmente, relatório de monitoramento consubstanciado, referente à implementação de cada meta do PEE/RO.

II - Da avaliação do PEE/RO

1. proporcionar apoio técnico à Comissão Coordenadora Interinstitucional (Fórum Estadual de Educação) em todas as etapas do monitoramento e da avaliação do PEE/RO;
2. analisar os relatórios anuais de monitoramento no seu conjunto;
3. produzir, após 2 anos de monitoramento, o documento de avaliação preliminar

de cada meta;

4. encaminhar os relatórios anuais de sistematização do monitoramento e avaliação de cada meta para a Comissão de Consolidação do PEE/RO.

Art. 4º Os relatórios sistematizados de monitoramento do PEE/RO, encaminhados pela Equipe Técnica, serão consolidados por uma Comissão de Consolidação.

§ 1º A Comissão de Consolidação dos relatórios sistematizados do PEE/RO será composta por servidores efetivos indicados pela Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc, conforme relação de nomes em anexo.

Art. 5º Compete à Comissão de Consolidação do PEE/Seduc:

1. desenvolver o trabalho de coordenação no acompanhamento dos relatórios de monitoramento das metas do PEE;
2. elaborar agenda de reuniões periódicas e cronograma de produção de documentos em acordo com a Lei do Plano;
3. realizar reuniões, bimestralmente, com a equipe técnica para discutir o monitoramento e avaliação de cada meta do Plano;
4. analisar os relatórios de monitoramento recebidos da Equipe Técnica, conforme orientações repassadas na formação sobre monitoramento e avaliação do PEE/RO;
5. efetuar devolutiva de relatórios de monitoramento, para os devidos ajustes, quando apresentarem inconsistência;
6. sistematizar, anualmente, o relatório consubstanciado, referente ao PEE/RO;
7. sistematizar, após 2 anos, o documento – Avaliação do Plano Estadual de Educação - Versão Preliminar e Versão Final, após as consultas públicas realizadas pela Comissão Coordenadora Interinstitucional;
8. encaminhar ao Secretário de Estado da Educação, para validação, a consolidação dos relatórios de monitoramento e avaliação do PEE/RO que, posteriormente, encaminhará ao Fórum Estadual de Educação.

Art. 6º Caberá à Seduc disponibilizar meios técnicos e financeiros para o processo de monitoramento e a avaliação do PEE/RO.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 999/2017-GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE nº 64, de 05.04.2017, página 44.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

ANEXO

I - EQUIPE TÉCNICA

Meta	Técnico
META 01	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA SILAIR BASILIO DE FREITAS
META 02	MARTHA VIEIRA SOARES SONIA IZABEL BARBOSA
META 03	MORGANA KAREN B.CHASSOT FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE
META 04	HELUIZIA PATRICIA LARA SOLANGE MARIA DE ALENCAR
META 05	ANELISA PRAZERES VELOSO DE SOUZA MARCIA DASCALAKIS FERNANDES
META 06	IRANILDE MLENDES DA SILVA EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA
META 07	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCA EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA
META 08	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES VÂNIA SALES DA SILVA
META 09	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA
META 10	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA ROSELANE LUZITANA FRACALLOSSI KOKKONEN
META 11	INÁCIA DAMASCENO LIMA MARIA JOSINETE BATISTA
META 12	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA ROSELANE LUZITANA FRACALLOSSI KOKKONEN
META 13	LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA
META 14	ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS
META 15	MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA
	MARIA JOSÉ ALVES DE ASSUNÇÃO

META 16	MARIA JOSE REYES DE ASSUNÇÃO FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA
META 17	NILSON GONÇALVES VIEIRA MAIRA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
META 18	NILSON GONÇALVES VIEIRA MAIRA TAMIRES RODRIGUES DA SILVA
META 19	ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES PERCÍLIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS
META 20	SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA QUEITE DIAS FEITOSA, MATRÍCULA

I – COMISSÃO DE CONSOLIDAÇÃO

1. CARLA VANESA RAMOS DA SILVA
2. JOSÉ WILIANS MARTINS DA ROCHA
3. SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES
4. VALMIR SOUTO



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 19/01/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015747074** e o código CRC **E78C9637**.